

PARECER TÉCNICO

Empreendedor: MGS - MINAS GERAIS SIDERURGIA LTDA.				
Empreendimento:	DN	Código	Classe	Porte
Atividade: Produção de Ferro Gusa	74/2004	B-02-01-1	5	M
CNPJ: 25.988.676/0002-47				
Endereço: Rod. BR 040 – km 474				
Município: Sete Lagoas/MG				
Consultoria Ambiental: CERN – Consultoria e Empr. De Recursos Naturais Ltda.				
Referência: PRORROGAÇÃO DE PRAZO				Validade: 26-5-2008

O presente parecer refere-se a solicitação de prorrogação de prazo de condicionante da Licença de Operação nº 150/2007 da **MGS – MINAS GERAIS SIDERURGIA LTDA.**, localizada em zona mista do município de Sete Lagoas/MG.

A empresa obteve a Licença de Operação em 15-5-2007, com prazo de validade de quatro anos, e em 26-11-2007, requereu a prorrogação do prazo da condicionante nº 9.

Foi solicitada a ampliação do prazo da condicionante nº 9 do Anexo I “Apresentar proposta de medida compensatória no prazo de três meses”, por seis meses, considerando que a mesma proposta de medida compensatória foi incluída no Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental celebrado entre a empresa e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Segundo a MGS, tal solicitação justifica-se pela espera da aprovação da proposta apresentada ao Ministério Público, evitando-se a definição de medidas compensatórias distintas.

Tendo em vista a duplicidade na solicitação de informações, pela FEAM e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, a justificativa da empresa é pertinente.

Ressalta-se que a empresa vem cumprindo as demais condicionantes da Licença de Operação nos prazos estabelecidos.

Pelo exposto, sugere-se a prorrogação do prazo de validade da condicionante nº 9 até 26-5-2011, ou seja, seis meses após a solicitação da empresa.

Autor: Antônio Augusto Melo Malard - MASP 1176424-8 Analista Ambiental	Assinatura: Data: ____/____/____
De Acordo: Consuelo Ribeiro de Oliveira – MASP 1043762-2 Analista Ambiental	Assinatura: Data: ____/____/____
Visto: Paulo Eduardo Fernandes de Almeida Diretor de Pesquisa e Desenvolvimento	Assinatura: Data: ____/____/____